



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2025
Autoria: DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

Estabelece que todos os pacientes atendidos na rede estadual de saúde, em consultas regulares, sejam avaliados quanto a sinais de transtornos de ansiedade e recebam a orientação necessária, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os pacientes atendidos na rede estadual de saúde do Estado do Amazonas, em consultas regulares, serão avaliados quanto a sinais de transtornos de ansiedade, sendo orientados e encaminhados para acompanhamento especializado quando necessário.

Art. 2º Os pacientes poderão ser avaliados por meio de questionários padronizados, entrevistas clínicas ou outras ferramentas de triagem, de forma breve e discreta, respeitando a privacidade do paciente.

Parágrafo Único. Caso sejam identificados sinais ou sintomas que indiquem transtornos de ansiedade, o paciente deverá ser orientado a buscar acompanhamento especializado (psicológico ou psiquiátrico), com o devido encaminhamento para as unidades de saúde especializadas.

Art. 3º Todos os profissionais da saúde envolvidos nas consultas regulares devem receber capacitação contínua e específica para identificar sinais de transtornos de ansiedade e realizar o encaminhamento adequado.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

Art. 4º Durante as consultas, os pacientes deverão ser informados sobre os sinais de transtornos de ansiedade, formas de prevenção, opções de tratamento disponíveis na rede estadual de saúde e a importância de buscar ajuda profissional.

Art. 5º A colaboração entre médicos, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e outros profissionais de saúde poderá ser estimulada para garantir que os pacientes recebam o melhor acompanhamento possível em todas as fases do tratamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM MANAUS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4412 - Gabinete
3183-4564



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.007431:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 26/02/2025 10:03:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : ED6EFB270012AA74 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

JUSTIFICATIVA

A saúde mental, especialmente os transtornos de ansiedade, tem se tornado uma das maiores preocupações de saúde pública no Brasil e no mundo. A ansiedade é uma condição mental que afeta uma parcela significativa da população, gerando impactos diretos na qualidade de vida, no desempenho profissional, nas relações familiares e no bem-estar social. Em muitos casos, os sinais dessa condição não são diagnosticados a tempo, seja por falta de informação, de capacitação dos profissionais de saúde ou pela estigmatização ainda associada aos transtornos psicológicos.

O diagnóstico precoce de transtornos de ansiedade é fundamental para que os indivíduos possam iniciar o tratamento adequado o quanto antes, evitando o agravamento da condição e prevenindo complicações secundárias, como transtornos depressivos, abuso de substâncias e dificuldades no desempenho escolar ou profissional.

Por isso, este Projeto de Lei visa proporcionar um impacto positivo e duradouro na saúde estadual, prevenindo complicações, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e fortalecendo a rede de saúde mental no Amazonas.

A implementação dessa ação demonstra compromisso com a saúde integral da população, reconhecendo a importância da saúde mental no contexto geral da saúde pública. Assim, propõe-se que todos os cidadãos, ao acessarem os serviços de saúde nas unidades estaduais, tenham garantido o direito de serem avaliados quanto aos sinais de transtornos de ansiedade e recebam o apoio necessário para um tratamento adequado.

Por fim, ante o exposto, requer-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta lei, com a finalidade de garantirmos um atendimento mais humanizado, eficaz e acessível a todos os cidadãos do Estado do Amazonas, especialmente os que mais necessitam de atenção à sua saúde mental.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM MANAUS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**



Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4412 - Gabinete
3183-4564



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.007431:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 26/02/2025 10:03:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : ED6EFB270012AA74 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.007431
Data 26/02/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.007431

Origem

Unidade: DEP. DRA MAYARA
Enviado por: MARIA ELISA LIMA GOMES
Data: 26/02/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: APRESENTO PROJETO DE LEI PARA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA.